

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
EDITAL DO PRÊMIO SECULT DE MÚSICA NOS MUNICÍPIOS - 2008
EDITAL Nº 004/2008

A **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PARÁ - SECULT**, criada pela Lei Nº 4.589, de 18 de novembro de 1975, com a alteração da Lei Nº 5.397, de 13 de outubro de 1987, e inscrita no CNPJ sob o Nº 05.252.176/0001-54, aqui denominada SECULT-PA, torna público que estão abertas as inscrições relativas ao concurso público do **PRÊMIO SECULT DE MÚSICA NOS MUNICÍPIOS - 2008**, para projetos relativos a shows de Banda(s) Musical(is), intérprete(s) ou compositor(es) nos municípios paraenses.

1. DO OBJETO

1.1. PRÊMIO SECULT DE MÚSICA NOS MUNICÍPIOS – Edital de circulação de show musical.

Tem como objetivo incentivar os artistas locais, assim como divulgar e difundir a sua arte no cenário estadual, através do patrocínio de show's musicais de grupos, intérpretes ou compositores fora da capital paraense. Serão contemplados aqueles profissionais que apresentem projetos que nunca tenham sido realizados pelos mesmos.

1.2. Poderão participar da seleção grupos musicais de todo o Estado, intérpretes e(ou) compositores em geral, de qualquer gênero musical.

1.3. Os projetos vencedores deste Edital receberão recursos financeiros no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) brutos (sobre os quais incidirão os impostos devidos) para a produção de show musical nos municípios paraenses, com exceção de Belém, já contemplada pelo Edital PRÊMIO SECULT DE MÚSICA, além do material gráfico de divulgação (300 cartazes, dois banners e 500 folderes) a serem produzidos pelo Núcleo Editorial da SECULT (arte e impressão do material gráfico) e passagens rodoviárias ou aéreas para os artistas originários de outros municípios.

1.4. O prêmio em dinheiro deve ser destinado para as despesas relativas ao show, como pagamento dos cachês dos técnicos de palco e músicos convidados; despesas com iluminação de palco e sonorização; custo de hospedagem e alimentação, entre outras, sob a responsabilidade do proponente do projeto premiado.

1.5. Os artistas contemplados poderão cobrar ingresso para a apresentação, que, no entanto, não poderá ultrapassar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais), como forma de garantir, também, o acesso do público ao espetáculo, incluindo-se a aceitação da carteira de meia-entrada para estudantes e demais gratuidades previstas em lei.

1.6. A SECULT não se responsabilizará pelo pagamento de direitos autorais das músicas para o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), de acordo com a Lei

Federal nº 5.988/73 e mantida pela atual Lei de Direitos Autorais brasileira – 9.610/98, o que caberá aos proponentes selecionados.

1.7. Serão contemplados SEIS (06) espetáculos, que deverão ser realizados até dezembro de 2008.

1.8. No caso dos grupos musicais, a SECULT se responsabilizará por passagens aéreas ou rodoviárias para, no máximo, cinco integrantes, sendo que as despesas com os demais serão de responsabilidade do mesmo.

1.9. Este Edital contemplará todas as regiões de integração do Estado, conforme ANEXO I, tanto para projetos provenientes dos territórios urbanos e rurais;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação deste Edital, de segunda à sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, no horário das 08:30 às 17:00 horas, diretamente na Secretaria de Estado de Cultura (SECULT) - Av. Magalhães Barata, 830. Cep 66063-240, São Brás – Belém-PA.

2.2. Cada grupo, intérprete ou artista só poderá concorrer com 01 (um) projeto neste Edital.

2.3. O projeto deverá conter apresentação do artista e/ou grupo, objetivo, relevância do seu trabalho para o cenário musical do Estado, assim como repertório sugerido, com a duração máxima de uma hora de apresentação, além da indicação do município escolhido, mapa de palco e demais informações técnicas, assim como CD ou DVD com uma mostra do trabalho do proponente.

2.5. Não serão aceitas inscrições via fax ou e-mail.

2.6. O modelo da ficha de inscrição estará à disposição dos interessados no endereço e horário descrito no item 2.1.

2.7. O material enviado como objeto de seleção deste Edital não será devolvido para os candidatos inscritos.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. O projeto e a ficha de inscrição deverão ser apresentados na data, hora e local estipulado no item 2.1.

3.2. Os envelopes devem estar lacrados e com os seguintes dizeres:

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT

AV. MAGALHÃES BARATA, 830. CEP: 66063-240, SÃO BRÁS – BELÉM/PA

PRÊMIO SECULT DE MÚSICA NOS MUNICÍPIOS

3.3. Os envelopes lacrados serão recebidos e rubricados por um funcionário da SECULT e guardados pelo departamento competente;

3.4. Serão aceitas inscrições pelos Correios,

4. DO JULGAMENTO

4.1. Será constituída Comissão Avaliadora para a seleção da obra a ser gravada;

4.2. O julgamento das obras caberá diretamente à Comissão Avaliadora;

4.3. A Comissão Avaliadora é soberana para decidir sobre quais projetos serão contemplados, não cabendo qualquer interferência sobre suas decisões por parte dos concorrentes;

4.4. O julgamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, e os recursos serão recebidos até cinco (05) dias úteis após a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado;

4.5. A Comissão Avaliadora poderá deixar de contemplar as obras inscritas, se entender que nenhuma concorrente obteve mérito.

4.6. O resultado será homologado pelo Secretário de Cultura.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. A SECULT fará a divulgação do resultado deste Edital, sem acarretar quaisquer ônus ou devida qualquer remuneração aos autores, pelo uso de imagem, voz e currículo, em quaisquer meios de comunicação e mídias, eventos ou atividades institucionais ou não.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Não poderão concorrer neste Edital os integrantes da Comissão Avaliadora, Servidores e Estagiários, e outros vinculados à SECULT e seus cônjuges, companheiros, parentes, afins e dependentes, até o segundo grau;

6.3. A SECULT reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital, nos termos da legislação em vigor, ou de não premiar nenhuma das obras inscritas;

6.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Secretário de Cultura, ouvida a Comissão Avaliadora.

6.5. A liberação dos recursos será feita diretamente ao beneficiário, mediante termo de responsabilidade firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e os representantes legais dos projetos contemplados.

6.6. É obrigatório constar do material de divulgação (cartaz, folder, outdoor, etc) a informação de que o projeto foi contemplado pelo **PRÊMIO SECULT DE MÚSICA NOS MUNICÍPIOS**, assim como a inclusão em todo material de divulgação, em padrões a serem aprovados previamente, da logomarca da Secretaria de Estado de Cultura e do Governo do Estado do Pará.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O resultado deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará dentro de 10 (dez) dias, a contar da data do julgamento final, e será disponibilizado na Assessoria de Comunicação da SECULT, no mesmo endereço da entrega do material.

Belém (PA), 28 de fevereiro de 2008.

Edilson Moura da Silva
Secretário de Estado de Cultura